



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Publicação da Instrução Normativa Nº007/2018

Dispõe sobre aprovação das normas para solicitação de Apoio ao afastamento para estudos por período de curta duração para servidores do IFMG – Campus Ouro Preto no exterior

A DIRETORA DE INOVAÇÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DIPPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS- CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Portaria IFMG – campus Ouro Preto nº 248 de 10 de novembro de 2017, da Resolução nº 21, de 16 de julho de 2010, bem como da Resolução 028 de 30 de março de 2012, ambas do Conselho Superior do IFMG.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as normas para solicitação de apoio ao Afastamento para Estudo por período de Curta Duração de Servidores do IFMG - Campus Ouro Preto no Exterior.

§ 1º - Esta Instrução Normativa estabelece normas de concessão de licença e apoio financeiro para que os servidores do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Ouro Preto possam fazer Estudo por período de curta duração no Exterior. Entenda-se por Estudo de curta duração as duas linhas a seguir:

Linha A: Estudo em Línguas Estrangeiras

I – Curso de Língua estrangeira de até 12 semanas em qualquer país (excetuando-se os de Língua Portuguesa);

II – Curso de Língua estrangeira de até 12 semanas mais período de 30 dias - caso o servidor programe suas férias para coincidir com esse período para colaboração em instituição estrangeira;

III – Curso de desenvolvimento ou treinamento na área de ensino e aprendizagem de línguas

estrangeiras que esteja em conformidade com o plano de trabalho* a ser apresentado ;

Linha B: Estudo voltado para a Pesquisa Aplicada

Segundo a Reitoria IFMG, considera-se pesquisa aplicada aquela que utiliza conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, enumeram-se as seguintes características dos projetos de pesquisa aplicada a serem observados pelos proponentes:

- a) A proposta deve ser dirigida à solução de problemas específicos, observados nas diferentes escalas de análise e campos do conhecimento. b) O referencial teórico e metodológico da pesquisa deve ser devidamente indicado no corpo do projeto, afiliando-o a reflexões anteriores sobre o mesmo problema.
- b) O tema de pesquisa deve ser de interesse social, preferencialmente atrelado a demandas do setor produtivo, do setor de serviços, das forças armadas, do planejamento público, do terceiro setor ou outras organizações da sociedade.
- c) A realização de convênios com essas organizações (item c) é desejável, mas não é obrigatória nem prioritária. Caso haja contrapartida, esta poderá ocorrer na forma de custeio ou capital. Não obstante, os projetos devem indicar o seu público alvo e a aplicabilidade dos produtos.
- d) Os projetos devem indicar claramente os aspectos inovadores da proposta: validação de metodologias, ampliação de pesquisas já consolidadas, novas tecnologias, aperfeiçoamento de produtos e/ou processos, etc.
- e) Os projetos devem ser organizados em torno de produtos a serem desenvolvidos durante sua vigência, indicando a sua natureza: produção bibliográfica (artigos, livros, manuais, atlas, cartilhas, relatórios, diagnósticos, etc.), patentes, registro de softwares, experimentos, etc.

Os projetos supracitados deverão ser elaborados e detalhados no plano de trabalho* a ser apresentado na inscrição. A partir da experiência de capacitação do servidor no exterior, esses projetos deverão ser executados no IFMG Campus OP.

Tipos de estudo da linha B:

I –Curso de desenvolvimento ou treinamento em área de interesse e atuação do servidor que tenha como objetivo o desenvolvimento de pesquisa aplicada no campus IFMG OP e que esteja em conformidade com o plano de trabalho a ser apresentado ;

II – Disciplina em nível de graduação ou pós-graduação em instituição estrangeira em área de interesse ou atuação do servidor que tenha como objetivo o desenvolvimento de pesquisa aplicada no campus IFMG OP e que esteja em conformidade com o plano de trabalho a ser desenvolvido;

III - Trabalho de colaboração com instituição estrangeira. A instituição pode ser uma instituição de ensino, pesquisa, extensão, empresa, organização não governamental ou fundação, desde que o trabalho de colaboração tenha como objetivo o desenvolvimento de pesquisa aplicada no campus IFMG OP e que esteja em conformidade com o plano de trabalho;

*O plano de trabalho é a contrapartida do servidor pelo benefício a ele concedido pelo IFMG-OP. Este plano deve ser desenvolvido por um período mínimo de um ano após o retorno, de

modo a aplicar os conhecimentos adquiridos durante o período de estudo no exterior.

Os candidatos à linha A deverão planejar contribuições para com as ações de internacionalização do campus Ouro Preto.

Os servidores candidatos à linha B deverão planejar a execução de pesquisa aplicada a ser desenvolvida no campus IFMG OP.

DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

Art. 2º. Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser servidor efetivo em exercício no IFMG – OP e ter concluído o período de estágio probatório, de acordo com as normas estabelecidas no art. 87 da lei 8112/90 e com a resolução do Conselho Superior do IFMG nº 53, de 14 de setembro de 2017;

II - Não estar afastado por quaisquer motivos durante o período de estudo;

III - Ter formação compatível, experiência e/ou atividade acadêmica ou administrativa relacionada à natureza do curso/treinamento;

IV - Caso o servidor participe do processo para fazer um curso de língua estrangeira, o item III não se aplica;

V - Caso o servidor se inscreva na linha A, deve ter no mínimo o nível básico 2 (de acordo com as especificações do Quadro Comum Europeu) na língua escolhida;

VI - Possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de naturalizado, não ser proveniente do país escolhido (este item aplica-se somente caso o servidor se proponha a fazer curso de língua);

VII - Não estar no período de permanência na instituição de origem, exigido pela legislação vigente, em contrapartida por haver se licenciado anteriormente;

VIII - Possuir passaporte com validade mínima de até 6 meses após o final da estadia;

IX - O solicitante, após seu retorno ao Brasil, deverá permanecer em exercício na instituição de origem por, no mínimo, dois anos;

X - Para todos os efeitos, não são elegíveis servidores substitutos ou contratados;

XI - Estar matriculado na instituição estrangeira onde pretende fazer o curso/treinamento ou possuir documento que comprove o status do servidor junto à instituição estrangeira;

XII - Em todos os casos, o afastamento para estudo deve: **(i)** ter como objetivo o desenvolvimento de pesquisa aplicada ou ações de internacionalização no campus IFMG OP, e **(ii)** ser aprovado pela Comissão Avaliadora das Solicitações de Apoio à Capacitação de Servidores do IFMG - Campus Ouro Preto no Exterior, doravante chamada de Comissão Avaliadora.

DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art.3º A saída de servidores do país estará condicionada à autorização do Reitor, devendo esta ser solicitada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data prevista para a viagem.

§ 1º De acordo com o Decreto 91.800/1985, a portaria de afastamento do país será emitida com

base no artigo 1º, inciso II, qual seja, "com ônus limitado", fazendo jus ao apoio financeiro objeto dessa Instrução Normativa e paga diretamente em sua Folha de Pagamento, em Reais (R\$). Obs.

§ 2º Os servidores que não forem contemplados com o apoio financeiro e decidirem custear o período de estudo com recursos próprios estarão sujeitos às mesmas regras de afastamento.

DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 4º. Os recursos para a concessão do apoio financeiro ao afastamento para estudo de servidores do IFMG - Campus Ouro Preto no exterior ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária do IFMG - Campus Ouro Preto.

Art. 5º. A cada ano, o valor máximo destinado a este apoio financeiro será definido pelo Plano Anual de Capacitação do Campus e será divulgado junto ao Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio, no qual constam as etapas para tal.

§ 1º Durante o ano ocorrerão 02 (duas) etapas de seleção de propostas. O montante destinado a cada etapa, respectivamente: 50% do total dos recursos previstos para o ano civil corrente. O valor máximo solicitado deve ser limitado pelo valor destinado à etapa correspondente.

§ 2º Caso não seja utilizado algum recurso financeiro de uma das etapas de seleção, o mesmo será destinado à próxima etapa;

§ 3º A concessão do apoio financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos solicitantes e obedecendo aos limites estabelecidos em cada etapa do Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio de acordo com o anexo II;

§ 4º Serão contemplados em cada etapa, no máximo, os 02 (dois) primeiros classificados, conforme o anexo II.

§ 5º A verba disponível para cada etapa será distribuída entre os contemplados na proporção prevista na tabela de distribuição, conforme Anexo II;

Art. 6º. São considerados itens financiáveis para efeito da estimativa de gastos apresentada pelo solicitante: despesas de hospedagem, alimentação, transporte. No caso do previsto no inciso I, apresentar também comprovante de pagamento de taxa de inscrição no curso pretendido.

§ 1º O apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a) e está condicionado às regras desta Instrução Normativa.

§ 2º Conforme Orientação Normativa MPOG nº 3 de 11 de fevereiro de 2015, artigo 12, será lançado no SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens) a viagem para registro, porém sem valores de diárias e passagens.

§ 3º O servidor do IFMG- Campus Ouro Preto que solicitar o apoio financeiro para o afastamento para estudo nas ações previstas nessa Instrução Normativa está ciente de que o IFMG – Campus Ouro Preto não custeará as diárias e compra de passagens, fazendo jus unicamente ao apoio financeiro objeto desta Instrução Normativa.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. Os documentos exigidos para a inscrição para o afastamento para estudos no exterior (inciso I, art 1º) são:

I - Comprovante de matrícula na instituição estrangeira - em que conste o nome do servidor, título do curso/treinamento, bem como seu período de duração - ou documento que comprove o status do servidor em relação à instituição estrangeira;

II - Formulário para Solicitação de Afastamento para Estudos no Exterior, conforme Anexo III disponibilizado no sítio <http://www.ouopreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao/formularios>.

III - Formulário para a Pontuação do Currículo do Solicitante, conforme Anexo VI;

IV - Plano de Trabalho a ser cumprido no retorno às atividades. Deve ser desenvolvido por um período mínimo de um ano, de modo a aplicar os conhecimentos adquiridos durante o período de estudos no exterior, contribuindo com projetos de pesquisa aplicada bem como as ações de internacionalização. O Plano de trabalho deverá dar ênfase a uma das propostas a seguir:

1. Linha A:

Colaborar com a coordenadoria de assuntos internacionais nas diversas ações de internacionalização do campus IFMG - OP ao longo do período de um ano após seu retorno, através de palestras e/ou oficinas para divulgação de programas, orientação de alunos/servidores sobre programas de mobilidade, etc.

2. Linha B:

- Elaborar diagnósticos, identificar problemas e buscar soluções, com o desenvolvimento de produtos físicos ou virtuais.

- Promover palestras e/ou oficinas sobre conhecimento técnico-científico na Semana de Ciência e Tecnologia /SIPEX ;

V - Currículo Lattes atualizado em formato PDF: A qualquer tempo, a banca de avaliadores poderá requerer a documentação comprobatória dos itens apresentados no currículo, caso entenda necessário;

VI - Cópia da ata da reunião da área do servidor em que conste a anuência do afastamento.

1 - Caso o servidor seja Técnico- Administrativo, mencionar na ata quais servidores assumirão as funções do servidor em afastamento para estudos;

2 - Caso o servidor seja docente, mencionar na ata como será feita a distribuição das aulas e outras tarefas entre os demais professores da área;

VII - Documento de identidade com foto;

VIII - CPF;

IX - Cópia do passaporte válido;

X - No caso de curso de língua estrangeira:

Art. 8º. o candidato que desejar cursar a língua estrangeira em nível intermediário a avançado, de acordo com as especificações do Quadro Comum Europeu, deverá apresentar declaração ou certificado que comprove seu nível de proficiência. Além disso, quando de seu retorno ao Brasil, o servidor deverá apresentar certificado ou declaração da instituição estrangeira que comprove seu aproveitamento no curso.

§ 1º Caso o candidato não apresente todos os documentos previstos e conforme condições apresentadas, ele será automaticamente eliminado do processo de seleção;

§ 2º As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do solicitante, reservando-se ao IFMG - Campus Ouro Preto o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

Art. 9º. Nesta fase de inscrição, os documentos listados no artigo 8º devem ser encaminhados para o email editalipe.ouropreto@ifmg.edu.br, conforme datas definidas no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio, com o assunto: Solicitação de Apoio para Capacitação no exterior.

§ 1º Solicitações com documentação pendente não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo de inscrição na DIPPE.

DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 10º. O processo de classificação compreenderá Análise Documental e Análise de Mérito, Priorização e Classificação.

I - Análise documental

1. A análise documental consiste no exame, a ser desenvolvido pela equipe da DIPPE, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

II - Análise de Mérito, Priorização e Classificação

1. A análise de mérito será realizada por uma comissão de servidores participantes do Comitê de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – Ouro Preto;
2. Essa análise será feita com base nos seguintes critérios:

A proposta de estudos deve:

Linha A:

- ter aplicação direta para a comunidade acadêmica;
- apresentar um plano de trabalho que envolva no mínimo 10 alunos no processo de promoção da internacionalização do campus IFMG – OP;

Linha B:

- ter aplicação direta para a comunidade acadêmica;
- estar diretamente ligada à área de lotação/formação do servidor;
- estar articulada às ações de desenvolvimento de Pesquisa Aplicada no Instituto;

3. As candidaturas serão priorizadas e classificadas de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas na análise de priorização, conforme tabela abaixo:

Nota	Qualificação

4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

Art. 11º. A DIPPE divulgará, no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/ouopreto>, a lista de classificação dos candidatos recomendados, ou seja, aqueles priorizados com nota a partir de 2 (dois) como Resultado Preliminar, e concederá prazo para interposição de recursos, conforme cronograma que consta do item 9.

Art. 12º. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que segue, aos candidatos que:

- a. apresentem o plano de trabalho que envolva o maior número de alunos em projeto de pesquisa aplicada ou ações de internacionalização;
- b. tenham participações em comissões, comitês e núcleos no IFMG – OP
- c. tenham maior número de projetos de pesquisa e/ou extensão no IFMG Campus Ouro Preto;
- d. tenham realizado sua formação integral no Brasil;
- e. tenham maior tempo de atuação na Rede Federal;

Art. 13º. A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/ouopreto>, no período estabelecido no edital específico.

Art. 14º. Os candidatos terão direito a interpor recurso administrativo ao resultado preliminar, conforme previsto no cronograma da Instrução Normativa, por meio do email da DIPPE: editaldipe.ouopreto@ifmg.edu.br.

§ 1º Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão solicitar o teor de sua avaliação, por meio do endereço eletrônico editaldipe.ouopreto@ifmg.edu.br até 2 dias corridos da publicação do resultado preliminar, o que não influenciará os períodos para recurso previstos no cronograma.

§ 2º O recurso deve contrapor o motivo do indeferimento de forma clara e objetiva e não poderá incluir novos fatos ou documentos que não tenham sido considerados na avaliação original.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Art. 15º. A concessão do apoio financeiro ao candidato selecionado estará condicionada à aprovação e classificação no processo seletivo desta chamada, bem como à assinatura da

Declaração de Ciência e Aceite do Valor Concedido, que deverá ocorrer no prazo de dois dias úteis a partir da data de publicação/divulgação do resultado final no sítio <https://www.ifmg.edu.br/ouopreto>, conforme Anexo VII, disponível no sítio <https://www.ifmg.edu.br/ouopreto>, e encaminhá-la digitalizada para o e-mail editaldipe.ouopreto@ifmg.edu.br. Aqueles que não se manifestarem dentro do prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

Art. 16º. A DIPPE, por meio da comissão instituída, irá monitorar a contrapartida por meio da execução do plano de trabalho, quando do retorno do servidor ao Brasil.

Art. 17º. O candidato selecionado obrigará-se a, ainda, a:

I - providenciar junto às instâncias competentes publicação de afastamento do país para realização de estudos no exterior, conforme legislação aplicável. Caso o período de realização do curso coincida com parte do período de férias do servidor, a instituição não estará obrigada a alterá-lo e o servidor deverá solicitar o afastamento do país.

II - Dedicar-se integralmente ao cumprimento do cronograma de atividades dos cursos intensivos;

III - Na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão do apoio financeiro, motivada por ação ou por omissão dolosa ou culposa do candidato selecionado, ressarcir ao IFMG Ouro Preto de todo o investimento feito, com a incidência de juros de mora sobre o valor a ser restituído;

IV - O IFMG Ouro Preto se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários;

V - O candidato selecionado deverá estar em condições de participar das atividades do curso/treinamento em tempo integral.

VI - O candidato selecionado deverá permanecer no campus Ouro Preto pelo período mínimo de um ano para o cumprimento do seu plano de trabalho.

DOS RECURSOS

Art.18º. O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à Comissão de Avaliação a reconsideração da decisão, no prazo de 01(um) dia útil a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à DIPPE, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

§ 1º Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso, não serão aceitos.

§ 2º O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º. Após a publicação do resultado final, havendo a desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo ao valor por ele solicitado e à Tabela de Distribuição, conforme Anexo II.

DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art.20º. Eventuais situações não contempladas nesta chamada pública serão decididas pelo

IFMG Ouro Preto, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, para o endereço editaldipe@ifmg.edu.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de maiores informações.

I - Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

II - A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

III - Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – Campus Ouro Preto.

Ouro Preto, 24 de agosto de 2018.

GISLAYNE ELISANA GONÇALVES

Diretora de Inovação, Pesquisa,

Pós-graduação e Extensão IFMG, *Campus* Ouro Preto



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Diretora**, em 28/08/2018, às 23:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0132080** e o código CRC **6FF6207D**.

23213.002161/2018-75

0132080v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

ANEXO I

Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio

O valor disponibilizado pela instituição para o período de 31 de agosto/2018 a 30 de abril/2019:

Linha A: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Linha B: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Submissão de solicitações de apoio para estudos no exterior para o período que consta no calendário a seguir:

ETAPAS	INSCRIÇÃO NA DIPE	INÍCIO DO PERÍODO DE ESTUDOS	RESULTADO PRELIMINAR
1 (50%)	31 de agosto a 10 de setembro	01 de outubro a 31 de janeiro	A partir de 10 de setembro
2 (50%)	15 a 31 de outubro	1º de janeiro a 30 de abril 2019	A partir de 09 de novembro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

ANEXO II

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIO AO AFASTAMENTO PARA ESTUDOS POR PERÍODO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR

Legenda:

- Verba da Etapa(VE)
- Valor da Solicitação(VS)
- Valor Concedido(VC)

Regras básicas:

- $VS \leq VE$
- $VC \leq VS$

A distribuição da verba da etapa dar-se-á, conforme a Instrução Normativa **XX/2018** para, no máximo, 02 (dois) classificados por etapa, conforme:

PARA 02 (DOIS) CLASSIFICADOS	
Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º colocado	$VC \leq 50\% VE$
2º colocado	$VC \leq 50\% VE$

PARA 01 (UM) CLASSIFICADO	
Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º colocado	$VC \leq VE$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS POR
PERÍODO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR**

Requerente:	
Setor de Lotação:	Telefone do setor: (XX) XXXX - XXXX
Celular: (XX) XXXXX – XXXX	E-mail:
Ação pretendida: <input type="checkbox"/> I. Curso intensivo de língua estrangeira; <input type="checkbox"/> II. Curso Intensivo de língua estrangeira e colaboração em instituição; <input type="checkbox"/> III. Disciplina em nível de graduação/pós-graduação <input type="checkbox"/> IV. Treinamento em laboratório ou empresa <input type="checkbox"/> V. Pesquisa	
Nome da instituição no exterior:	
Local (cidade, país):	
Nome do curso ou área do treinamento:	
Nome e endereço de email do contato/responsável pelo curso/treinamento no exterior:	
Data de início: /_____/_____	Data do término: /_____/_____
Citar o objetivo da ação e justificar a relação com o trabalho desempenhado no IFMG:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais

CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

Recursos solicitados:	Valor previsto (em reais):
Hospedagem:	
Alimentação:	
Passagens:	
Taxas de inscrição	
Outros:	
Total:	
_____	_____
Assinatura do Requerente	Assinatura da Chefia Imediata
Data: Ouro Preto, ____ de _____ de _____.	

Para ser preenchido pela Diretoria de Inovação, Pesquisa e Extensão:

Parecer da Comissão Avaliadora: () Deferido () Indeferido
_____ Diretor(a) da DIPE
Data: Ouro Preto, ____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro BaData uxita- Ouro Preto –
MinasGerais CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

ANEXO IV

**PROGRAMA DE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS POR PERÍODO DE CURTA
DURAÇÃO NO EXTERIOR PARA SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS
GERAIS CAMPUS OURO PRETO
CARTA DE ANUÊNCIA**

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) **[nome do (a) servidor (a)]** faz parte do quadro de pessoal permanente e se encontra lotado no(a) **[nome da Instituição]**. O referido servidor teve sua candidatura para o edital de AFASTAMENTO PARA ESTUDOS POR PERÍODO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR aprovada, a instituição assume o compromisso da liberação do(a) servidor (a) para a realização da capacitação no exterior.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME, IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ASSINATURA]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO SOLICITANTE*

FORMAÇÃO				
Maior Titulação:	<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
<input type="checkbox"/> < 1 ano	<input type="checkbox"/> de 1 a 2 anos	<input type="checkbox"/> de 3 a 5 anos	<input type="checkbox"/> de 6 a 10 anos	<input type="checkbox"/> > 10 anos
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS				
	ITEM	ORIENTAÇÃO	CO-ORIENTAÇÃO	
	TESE DE DOUTORADO:			
	DISSERTAÇÃO DE MESTRADO:			
	MONOGRAFIA EM ESPECIALIZAÇÃO:			
	MONOGRAFIA EM GRADUAÇÃO:			
	BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EXTENSÃO:			

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA		
	ITEM	QUANTIDADE
1	LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:	
2	LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:	
3	CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:	
4	ARTIGOS COMPLETOS, revistas especializadas com Qualis A:	
5	ARTIGOS COMPLETOS, revistas especializadas com Qualis B:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais

CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

6	ARTIGOS COMPLETOS, revistas especializadas com Qualis C:	
7	ARTIGOS COMPLETOS, anais de eventos científicos:	
8	PRODUÇÃO TÉCNICA:	
9	TRADUÇÃO DE LIVROS:	
10	TRADUÇÃO DE ARTIGOS:	
11	PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:	
12	PREMIAÇÕES NACIONAIS:	
13	INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:	

*O solicitante deve informar somente a quantidade de atividades realizadas. A pontuação será dada pela Comissão de Avaliação após conferência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA ESTUDOS POR PERÍODO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR

A nota final (NF) será dada pela média aritmética da nota de cada uma das alíneas do Art. 10º, conforme os critérios estabelecidos nas tabelas apresentadas neste documento.

I. AVALIAÇÃO DO CURSO/ TREINAMENTO (MÁXIMO 10,0 PONTOS)

	Item avaliado	Pontuação máxima por item
1	Relação do curso/treinamento com a atividade do proponente na instituição.	5,0
2	Importância do curso/treinamento para a área de conhecimento do servidor.	5,0
	TOTAL I (MÁXIMO 10,0 PONTOS):	

II. PLANO DE TRABALHO (MÁXIMO 10,0 PONTOS)

	Item avaliado	Pontuação máxima por item
1	Complexidade do plano proposto	4,0
2	Relevância do plano proposto para área do servidor/comunidade IFMG em geral	4,0
3	Impacto do plano de trabalho – número de pessoas beneficiadas	2,0
	TOTAL II.1 (MÁXIMO 10,0 PONTOS):	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

**i. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(MÁXIMO 20,0 PONTOS)**

	Item avaliado	Pontuação máxima por item
	III.1 - Formação Acadêmica	5,0 pontos
	GRAU DE DOUTOR	5,0
	GRAU DE MESTRE	3,5
	ESPECIALISTA	1,5
	TOTAL III.1 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

III.2 - Produção didática, científica e tecnológica (nos últimos cinco anos, exceto itens 11, 12 e 13) :		5,0 pontos
1	LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:	0,8 pontos por livro
2	LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:	0,5 pontos por livro ou coletânea
3	CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:	0,4 pontos por capítulo
4	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis A na época da publicação:	0,6 pontos por artigo
5	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis B na época da publicação:	0,4 pontos por artigo
6	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas, avaliação QUALIS C na época da publicação:	0,2 ponto por artigo
7	ARTIGOS COMPLETOS, em anais de eventos científicos:	0,2 ponto por artigo
8	PRODUÇÃO TÉCNICA:	0,3 pontos por produção
9	TRADUÇÃO DE LIVROS:	0,4 pontos para cada livro
10	TRADUÇÃO DE ARTIGOS:	0,2 ponto por artigo traduzido
11	PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:	0,5 pontos para cada premiação
12	PREMIAÇÕES NACIONAIS:	0,3 pontos para cada premiação
13	INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:	0,8 pontos por item
TOTAL III.2 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

III.3 - Atividade docente e/ou outra experiência profissional na área do trabalho:		5,0 pontos
EXPERIÊNCIA superior a 10 (dez) anos:		5,0 pontos
EXPERIÊNCIA entre 6 (seis) e 10 (dez) anos:		3,5 pontos
EXPERIÊNCIA entre 3 (três) e 5 (cinco) anos:		2,0 pontos
EXPERIÊNCIA superior a 1 (um) e menor que 3 (três) anos:		1,0 ponto
TOTAL III.3 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		
III.4 - Experiências em orientação e co-orientação* concluídas nos últimos cinco anos:		5,0 pontos
Tese de doutorado:		1,0 ponto por trabalho orientado
Dissertação de mestrado:		0,8 pontos por trabalho orientado
Monografia em especialização:		0,6 pontos por trabalho orientado
Monografia em graduação: (máximo de 2 pontos)		0,4 pontos por trabalho orientado
Bolsistas em programas de iniciação científica ou programas de extensão: (máximo de 2 pontos)		0,2 pontos por orientando
TOTAL III.4 (MÁXIMO DE 5,0 PONTOS):		

* Para os casos de doutorado e mestrado, as coorientações contam metade dos pontos de cada modalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

ii. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(MÁXIMO 5,0 PONTOS)

	Item avaliado	Pontuação máxima por item
	IV. Pontuação média da Atividade Docente Total (dois últimos semestres letivos)	5,0 pontos
1	Média \geq 40,0 pontos:	5,0 pontos
2	$30,0 \leq$ Média $<$ 39,0 pontos:	3,0 pontos
3	$20,0 \leq$ Média \leq 29,0 pontos:	1,0 ponto
4	Média $<$ 20 pontos:	0,0 ponto
	TOTAL IV (MÁXIMO 5,0 PONTOS):	

Observações:

- Docentes cuja pontuação da atividade docente não foi aferida em um dos últimos dois semestres (como, por exemplo, afastamento para capacitação ou cargos de direção), terão apenas um semestre avaliado. Caso não tenham pontuação aferida nos últimos dois semestres, ganharão 5,0 pontos neste item.
- Técnicos administrativos também ganharão 5,0 pontos neste item.

*

* A fórmula para cálculo da Nota Final do solicitante, dentro da faixa de 0,0 a 10,0 pontos, é:

$$\begin{aligned} * \text{ Soma dos totais: } & \text{Total I} + (\text{Total II.1} + \text{Total II.2}) + (\text{Total III.1} + \text{Total III.2} + \\ & * + \text{Total III.3} + \text{Total III.4}) + \text{Total IV} \end{aligned}$$

$$\bullet \text{ Nota Final} = \frac{\text{Soma dos totais}}{45} \times 10$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUOPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DO VALOR CONCEDIDO

Eu, [NOME COMPLETO DO SERVIDOR], residente à [ENDEREÇO COMPLETO: RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP], portador de CI [Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE], inscrito no CPF sob o número [Nº DO CPF], servidor lotado no IFMG - Campus Ouro Preto com matrícula no SIAPE [Nº DA MATRÍCULA DO SIAPE], declaro aceitar e estar ciente do apoio financeiro concedido a mim pelo IFMG - Campus Ouro Preto, no valor total de R\$ [VALOR TOTAL CONCEDIDO EM REAIS], a título de apoio para O AFASTAMENTO PARA ESTUDOS POR PERÍODO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR.

Declaro também estar ciente de que este apoio será concedido em uma única parcela, em rubrica própria para tal fim e que, portanto, irei com ônus limitado.

Ouro Preto, ____ de ____ de ____.

[NOME COMPLETO DO SOLICITANTE]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS

DADOS PESSOAIS	
Nome do servidor:	
Cargo:	SIAPE:
Campus/Setor:	Telefone:
INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO/TREINAMENTO	
Nome da Curso/treinamento:	
Período (com trânsito incluso):	
Instituição de destino e localidade:	
Breve justificativa sobre a importância da ação realizada, para a instituição:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OUROPRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – MinasGerais
CEP: 35.400-000 (31)3559-2112-gabinete.op@ifmg.edu.br

ÔNUS DA VIAGEM

() **Com ônus limitado** (o servidor recebe apenas vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego e o apoio financeiro aprovado.)

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS

() *CurriculumLattes.*

() Comprovante de inscrição no curso.

() Convite/aceite para treinamento/colaboração em instituição no exterior (e-mail, carta-convite, etc).

() Plano de trabalho a ser desenvolvido

() Carta de concessão de apoio financeiro de órgão de fomento (obrigatório caso o ônus seja da agência de fomento).

() Carta de negativa de apoio financeiro de órgão de fomento

() Comprovante que ateste a impossibilidade de custeio pela instituição requerente.

Assinatura do solicitante e carimbo

____/____/____
Data

Assinatura do Coordenador /Chefe de Área/Departamento e carimbo

____/____/____
Data

Diretor do setor/área + carimbo

____/____/____
Data

Assinatura do(a) Diretor(a) Geral e carimbo

____/____/____
Data